

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 110/2026

Data: 13/02/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6706/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 225/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00

Assinado por:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



13/02/2026 15:45:00





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 132/2026

Palmeira/PR, 11 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valem-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:456206529
04

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.13 08:21:17
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Proteção e Bem-estar Animal
13.003.18.542.0034.2.095. Manutenção das atividades do Departamento de bem estar e proteção animal
617 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$30.000,00

Total Suplementação: R\$30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Proteção e Bem-estar Animal
13.003.18.542.0034.2.095. Manutenção das atividades do Departamento de bem estar e proteção animal
615 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$30.000,00

Total Redução: R\$30.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR

SANSON:45620652
904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.13 08:54:18
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, necessita da presente movimentação orçamentária em virtude de atividades relacionadas a manutenção das atividades do Departamento de bem estar e proteção animal, A presente suplementação no valor de R\$ 30.000,00 justifica-se pela necessidade de reforço na dotação de "Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica", uma vez que a previsão orçamentária inicial demonstrou-se insuficiente para suprir o aumento da demandas do Departamento de bem estar animal, tendo em vista as licitações a serem executadas, no corrente exercício, impossibilitando a continuidade dos serviços essenciais.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR
SANSON:456206529
04

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.13 08:54:55
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal